

**DOCUMENTO BASE**

**REGIMENTO**



CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE PROMOÇÃO DA

**IGUALDADE  
RACIAL**

DE SÃO PAULO



  
**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
PROMOÇÃO DA  
IGUALDADE RACIAL

(11) 3101 5050

Ramal 8014 ou 8015

[sepir@prefeitura.sp.gov.br](mailto:sepir@prefeitura.sp.gov.br)

DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO SEM RACISMO. POR UM BRASIL AFIRMATIVO

  
**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
PROMOÇÃO DA  
IGUALDADE RACIAL

# 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO PAULO

DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO SEM RACISMO. POR UM BRASIL AFIRMATIVO

**ETAPA 1** 27 de julho  
Sábado - das 9h às 13h  
NORTE: Santana, Vila Maria e Jacanã.  
Local: Subprefeitura do Tucuruvi - Av. Tucuruvi, 808  
CEP 02304-002  
11 2987-3844

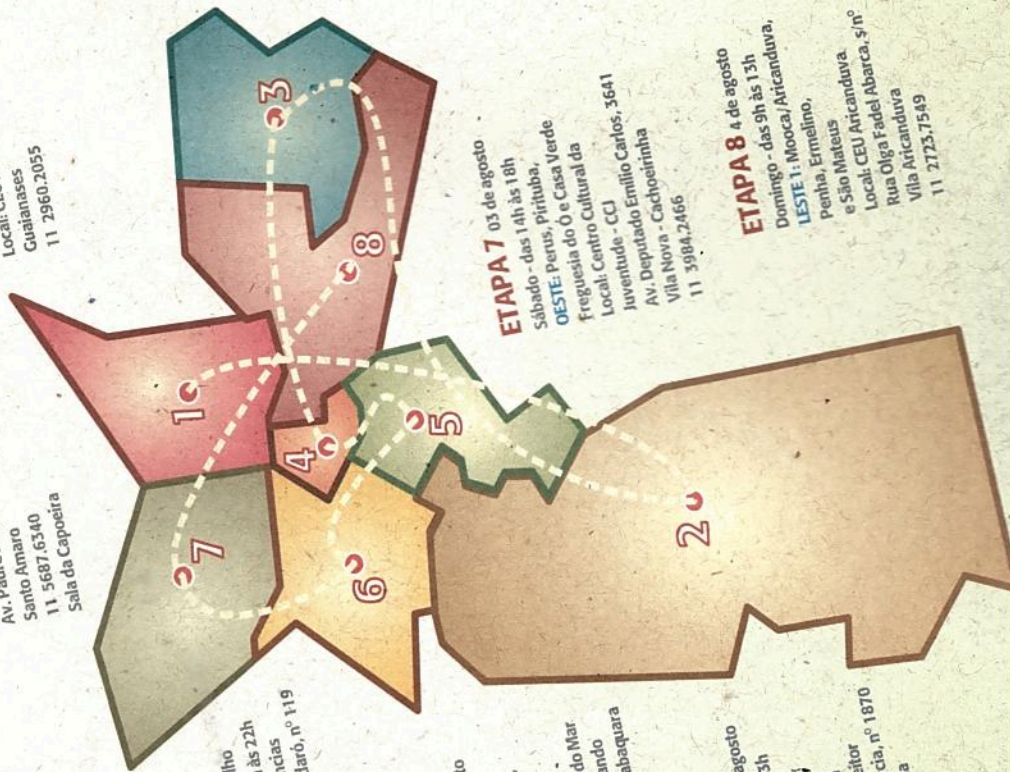
**ETAPA 2** 27 de julho  
Sábado - das 14h às 18h  
SUL: Santo Amaro, Capela do Socorro, M'Boi Mirim, paralelos e Campo Limpo  
Local: CEE Joerg Bruder e Av. Padre José Maria, 555  
Santo Amaro  
11 5687-6340  
Sala da Capoeira

**ETAPA 3** 28 de julho  
Domingo - das 9h às 13h  
LESTE: Guaianasas, Cidade Tiradentes, Itaim, Itaquera e São Miguel  
Local: CEU Jambeteiro, s/nº  
Guaianasas  
11 2960-2055

**ETAPA 4** 31 de julho  
Quarta-feira - das 18h às 22h  
CENTRO: Sé e Adjacências  
Local: Rua Líbero Baduró, nº 119  
Auditório (térreo)

**ETAPA 5** 3 de agosto  
Sábado - das 9h às 13h  
SUDESTE: Vila Mariana, Ipiranga, Jabaquara e Cidade Ademar  
Local: CEU Caminhos do Mar de Atirada, 5.421 - Jabaquara  
11 3396-5544

**ETAPA 6** 03 de agosto  
Sábado - das 9h às 13h  
SUDOESTE: Butantã, Pinheiros e Lapa  
Local: CEU Butantã  
Av. Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, nº 1870  
Jardim Esmeralda  
11 3732-4551



**ETAPA 7** 05 de agosto  
Sábado - das 14h às 18h  
OESTE: Perus, Pirubua, Freguesia do Ó e Casa Verde  
Local: Centro Cultural da Juventude - CCJ  
Av. Deputado Emílio Carlos, 3641  
Vila Nova - Cachoeirinha  
11 3984-2466

**ETAPA 8** 4 de agosto  
Domingo - das 9h às 13h  
LESTE: Mooca, Aricanduva, Penha, Ermelino, e São Mateus  
Local: CEU Aricanduva  
Rua Olga Fadel Abarca, s/nº  
Vila Aricanduva  
11 2723-7549

## PROPOSTA DE DOCUMENTO BASE PARA III COMPIR

19/07/2013

1) Apresentação da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (São Paulo) A Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo - SMPIR criada em 2013, pelo prefeito Fernando Haddad, representa um marco na história da cidade de São Paulo no combate às desigualdades e ao racismo. Além de atender a uma demanda antiga do Movimento Negro e de outros grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, demonstra o reconhecimento da necessidade de uma efetiva construção de estratégias para o combate às desigualdades raciais, do alargamento dos processos democráticos quando enfatiza a promoção da igualdade racial e, conseqüentemente, contribui para o avanço do desenvolvimento social, econômico e cultural da maior cidade do país.

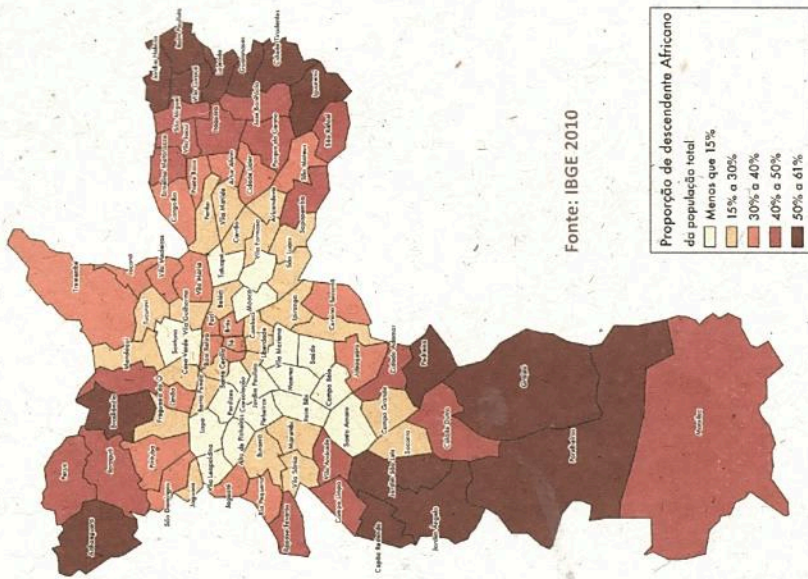
É nesse contexto que a SMPIR inicia suas atividades, com a missão de construir e consolidar uma Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial com ênfase na população negra, em ações para curto, médio e longo prazo reconhecendo as demandas imediatas, priorizando áreas estratégicas. Para tanto, pretende-se elaborar um Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e a necessária interlocução, ações intersetoriais, que articulem e mobilizem os diversos órgãos municipais e de forma participativa, com a contribuição da sociedade civil, para agregar valores na construção de marcos institucionais qualificados e nas concepções de políticas públicas de ações afirmativas para os grupos étnico-raciais em desvantagens sociais e simbólicas que alcancem efetividade.

Já em 1992 o Município de São Paulo constituiu a Coordenadoria dos Assuntos da População Negra - CONE (Lei nº 11.321/1992). Este órgão governamental, pioneiro no fomento de ações para o combate ao racismo na cidade, na sua história, procurou formular, supervisionar, acompanhar, elaborar e implementar políticas públicas que atendessem às necessidades da população negra do Município. Em 2004, foi realizada pela CONE a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMPIR), em que foi iniciado o debate para a construção do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMPIR). Em 2009, a CONE organizou a II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (II COMPIR), naquela ocasião foi aprofundado o debate para a elaboração do referido plano.

Por isso, a SMPIR de São Paulo incorpora os programas e projetos já executados pela CONE e amplia sua forma e estratégia de ação, sobretudo considerando o perfil da diversidade étnico-racial existente na cidade de São Paulo. De acordo com o IBGE, 2010, a população negra representa 37,04% dos habitantes da cidade de São Paulo (6,54% de pretos e 30,5% de pardos respectivamente) e a população "amarela e indígena" representa 2,31%. Em valores absolutos a população negra totaliza 4.169.301 habitantes no município.

O mapa da página seguinte permite visualizar onde está localizada a população negra, em percentuais, no município de São Paulo.

Mapa 1 - População Negra no Município de São Paulo



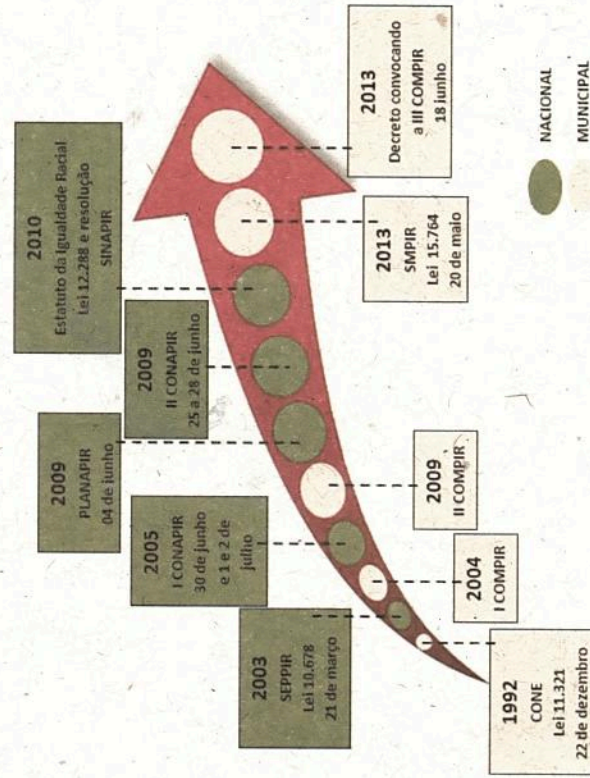
A SMPIR de São Paulo tem como desafio produzir transformações, articular a iniciativa privada, os entes federados, as centrais sindicais, a comunidade internacional, as embaixadas e os movimentos sociais na construção de um processo coletivo, participativo e democrático que possa promover mudanças estruturais e culturais efetivas na sociedade.

2) Apresentação da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (III COMPIR)

A III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (III CONAPIR) tem como tema central "Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um Brasil afirmativo" e um dos seus objetivos principais é a discussão sobre o desenvolvimento da implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR, 2010).

A I CONAPIR (2005) se destacou pela elaboração do Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR, 2009). A II CONAPIR (2009) ressaltou a importância das cotas raciais como política afirmativa de inclusão e do Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) que, naquela ocasião, ainda carecia de aprovação pelo Congresso Nacional. O município de São Paulo insere-se nesse debate por meio da organização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (I COMPIR, 2004). A II COMPIR, realizada em 2009, foi marcada pela estruturação de um Grupo de Trabalho Intersecretarial que ficou responsável pela elaboração e monitoramento do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMPIR). Este ainda carece de institucionalização e a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem como um de seus objetivos revê-lo, atualizá-lo e, principalmente, institucionalizá-lo, para que o plano em questão se torne uma diretriz e tenha mais força de atuação no Município de São Paulo.

Mapa 1 - População Negra no Município de São Paulo



O Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) é um passo importante para a construção de estratégias na promoção da igualdade racial, e permitirá contribuir para um desenvolvimento social com equidade, considerando o perfil das desigualdades entre os grupos étnico-raciais existentes na sociedade brasileira, dando enfoques concretos na formulação e consolidação das políticas de ações afirmativas com ênfase na população negra.

Entre os objetivos do SINAPIR estão os seguintes: "I) promover a igualdade étnico-racial e o combate às desigualdades sociais resultantes do racismo, inclusive mediante adoção de ações afirmativas; II) formular políticas destinadas a combater os fatores de marginalização e a promover a integração social da população negra; III) descentralizar a implementação de ações afirmativas pelos governos estaduais, distrital e municipais; IV) articular planos, ações e mecanismos voltados à promoção da igualdade étnica; V) garantir a eficácia dos meios e dos instrumentos criados para a implementação das ações afirmativas e o cumprimento das metas a serem estabelecidas". (SINAPIR, 2010) No Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR) estão contidas as metas, princípios e diretrizes para a implantação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR). Esta política visa a transversalidade entre a União, estados, municípios e sociedade civil, num pacto para combater as desigualdades étnico-raciais. Por tudo isso, a III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial (III CONAPIR) é fundamental, porque é o espaço em que o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) será debatido para que seja mais bem implementado.

Conforme mencionado acima, e de acordo com o documento elaborado pela Coordenadoria dos Assuntos da População Negra (CONE) em 2010:

... no Brasil, é inegável que a desigualdade social, à luz dos indicadores de renda, educação e expectativa de vida, tem uma variável explicativa étnico-racial. Assim, constatando-se as inaceitáveis distâncias socioeconômicas que separam brancos e negros em nossa população, é que se compreende o quão importante são as intervenções governamentais para a promoção da igualdade racial. Como objeto de formulação e implementação de políticas públicas, a promoção da igualdade racial tem a transversalidade como um dos seus princípios e, indubitavelmente, como um de seus desafios. O desempenho (eficiência, eficácia e efetividade) da promoção da igualdade racial depende tanto de um processo de planejamento governamental que trate integralmente da questão étnico-racial nas políticas sociais (assistência social, trabalho e renda, educação, cultura, saúde e segurança) como da execução – simultânea e consistente – de suas diretrizes/ações pelas organizações públicas (PLAMPIR, 2010, p. 09).

### 3) Democracia e desenvolvimento sem racismo: por um Brasil afirmativo.

A forma de conceber a ideia de desenvolvimento social e econômico do Município de São Paulo (cidade com maior quantidade de negros do Brasil), historicamente, do ponto de vista racial e social sempre foi desigual e injusto quando observamos as suas especificidades. Mesmo considerando o perfil de crescimento econômico e o avanço das políticas sociais nas últimas décadas, há um impacto desproporcional nos resultados para grupos raciais diferentes e, é notório que esta forma histórica de conceber a ideia de desenvolvimento tem se mantido mais

desigual para a população negra em todos os níveis e não são níveis considerados pouco relevantes.

A população negra continua sendo a mais pobre entre as pobres do Município de São Paulo e, do ponto de vista espacial, vive em lugares mais vulneráveis social e economicamente. Sabe-se que apesar dos avanços sociais para todos os grupos, as "desigualdades de resultados" presentes pela forma de construir e consolidar as políticas públicas entre brancos e negros tem se mantido ou, em outras situações, como é o caso da violência, tem aumentado. E esta ineficácia não é recente.

O Movimento Negro Nacional e o de São Paulo ao longo dos tempos têm conseguido, do ponto de vista legal, avanços importantes com estratégias de tensionamento para com o Estado Brasileiro. Este reconheceu a existência do racismo e, conseqüentemente, passou a se contrapor à ideologia da democracia racial; a construir ações efetivas no enfrentamento ao racismo institucional em suas estruturas e a combater as desigualdades raciais de forma ampla em todas as instâncias: na Saúde, na Educação, na Segurança, no Emprego, etc.

Como é o caso de São Paulo, do ponto de vista da qualidade, há uma ausência em graus diferenciados, ou insuficiência, de políticas públicas em espaços majoritariamente negros. Essa realidade precisa ser enfrentada como sendo o cerne na promoção da cidadania e na forma de conceber a ideia de desenvolvimento da cidade. O desenvolvimento necessita ser inclusivo e não excludente, precisa, sobretudo, atingir os mais vulneráveis socialmente.

A cidade precisa, de forma comprometida, construir estratégias conjuntas com o Governo e a Sociedade Civil de se desenvolver social e economicamente de forma concomitante com a inclusão da população negra.

No mesmo sentido, refletir sobre os processos democráticos, para o avanço da democracia pressupõe, de forma direta, agir afirmativamente nos direitos sociais básicos e também nas formas de democratização dos espaços de poder. Sabemos que no Brasil e na cidade de São Paulo há uma sub-representação de negros nos espaços de poder. Para além de desperdiçar talentos importantes para ajudar na construção deste desenvolvimento mais inclusivo, a ausência de negros contribui para o enfraquecimento dos processos democráticos quando esta população pouco ou nada consegue intervir em mudanças estruturais de suas realidades sociais ou ajudar a pensar a cidade em todas as suas dimensões. Ou seja, são impedidos, do ponto de vista sócio político, de construir estratégias para potencializar suas capacidades de participação nas esferas públicas e, conseqüentemente, pouco conseguem interferir de forma estrutural na forma como a sociedade paulistana concebe seus direitos.

A solução está, sem dúvida, na melhoria das oportunidades e nos níveis de bem estar da população negra. Outra solução central, e estratégica para o desenvolvimento da cidade de forma justa, está nas ações afirmativas que visam garantir igualdade de oportunidades. Vários programas de ações afirmativas nas áreas da Educação, Saúde, Emprego, por exemplo, tem

apresentado sucesso nos seus impactos, mas necessitam ser ampliados e redimensionados considerando, inclusive, o perfil de desenvolvimento e as características das relações raciais no Brasil e na cidade de São Paulo. Uma vez que estas ainda são baseadas na ideologia da democracia racial, e também na ideologia do branqueamento da população.

É importante destacar avanços do ponto de vista legal, para a promoção da igualdade racial como é o caso da III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas da Organização das Nações Unidas (ONU), realizada em Durban, na África do Sul em 2001; a criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR – Governo Federal) em 2003; e a promulgação das Leis 10.639/2003 e a Lei 11.645/2008, que incluem no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” e História da África; o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010) e, na cidade de São Paulo, de forma especial, a criação da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de São Paulo (SMPIR), em 2013.

Estas e outras conquistas revelam a importância do protagonismo do Movimento Negro na construção da democracia brasileira e no tensionamento para que as formas de construção do desenvolvimento social e econômico não sejam excluintes nem socialmente nem racialmente. O desenvolvimento necessita ser sem racismo. Ou seja, a ideia de desenvolvimento não pode ser parcial, este deve ser inclusivo de fato, considerando as políticas para garantir igualdade de oportunidades (ações afirmativas), autoestima, identidade positiva, etc.

Acredita-se, não haverá desenvolvimento social e econômico saudável na cidade de São Paulo sem incluir qualitativamente a população negra. Para além das nossas enormes e gritantes desigualdades de renda em São Paulo, grande parte desta desigualdade se explica principalmente pela questão racial.

4) Quadro da situação geral da população negra na cidade de São Paulo:

a) Quadro da situação no trabalho para os negros na cidade de São Paulo

As diferenças raciais são evidentes e comprovadas pelos indicadores sociais. Os dados mostram que há conquistas para a população negra no mundo do trabalho nos últimos anos no país e também na cidade de São Paulo. Houve uma maior entrada dos trabalhadores negros no mercado de trabalho formal, uma melhora de renda, mas ainda nota-se uma maior desigualdade de acesso, de remuneração, de ocupação de cargos de poder e de promoção. Como podemos observar na Tabela 1, os rendimentos dos trabalhadores negros chegam a ser quase 50% menores do que os rendimentos dos trabalhadores brancos, e pode-se notar que as desigualdades são menores nos setores de atividades mais desqualificados e com menor remuneração como a construção civil e os serviços domésticos.

Tabela 1 – Rendimento médio por hora segundo quesito raça/cor e sexo

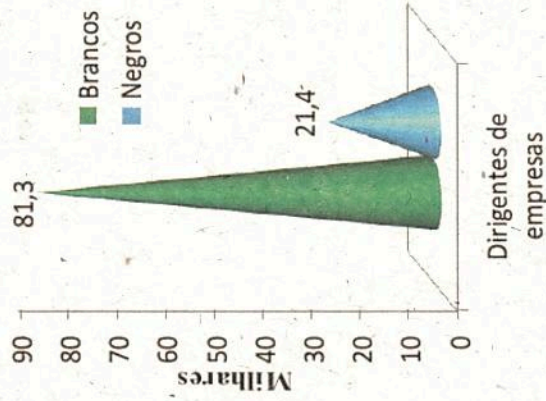
Rendimento médio real por hora (1) dos ocupados (2) no trabalho principal, por raça/cor e sexo, segundo setores de atividade  
Região Metropolitana de São Paulo – 2011

Em reais de junho de 2012

Setores de atividade	Total	Negros		Não Negros			
		Total	Mulheres	Homens	Total	Mulheres	Homens
Total (3)	8,88	6,28	5,51	6,93	10,30	8,76	11,53
Indústria	9,76	6,75	5,17	7,54	11,26	8,70	12,59
Comércio	6,73	5,24	4,88	5,53	7,49	6,59	8,21
Serviços	10,03	6,77	6,13	7,32	11,67	10,32	12,80
Construção civil	7,56	6,39	-(4)	6,36	8,57	-(4)	8,20
Serviços domésticos	4,83	4,83	4,76	-(4)	4,84	4,75	-(4)

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional: Convênio Seade-Dieese e MTE/FAI.  
(1) Inflator utilizado: IGV do Dieese.

Retrato da publicação: Os Negros no Mercado de Trabalho da Região Metropolitana de São Paulo. (2012).  
São Paulo: Seade.



O Gráfico 1 mostra as diferenças de posição de ocupação no mercado de trabalho por cor/raça, em que podemos visualizar que os negros enfrentam dificuldades estruturais na vida social e no mercado de trabalho para chegar aos postos de chefia.

Gráfico 1 - Ocupação no mercado de trabalho, Raça/Cor

Fonte: Dados do censo 2010 IBGE  
Retrato da publicação: Indicadores Sociais do Brasil: configurando as desigualdades, IBGE, 2013.

Um das causas da queda da desigualdade social é o crescimento econômico com aquecimento no mercado de trabalho que traz uma melhora geral para todos e, especialmente para as pessoas em situação de maior vulnerabilidade. Essas conquistas importantes que vieram, por melhorar o acesso ao mercado formal, além de outras conquistas importantes que vieram, por exemplo, com o aumento real do salário mínimo na última década e a entrada em Programas Sociais para quem estava em situação de maior risco social. Mas, para a condição dos negros no mercado de trabalho essas políticas se mostram insuficientes para que a desigualdade racial seja enfrentada para o conjunto dos trabalhadores já presentes no mercado de trabalho e para as gerações que estão chegando ao mercado.

Os jovens negros enfrentam maiores dificuldades para se inserir no mundo do trabalho, assim como, especialmente, as mulheres. O desemprego juvenil para os negros é proporcionalmente maior, para os jovens negros as dificuldades são sempre mais elevadas, se olharmos para os dados dos jovens na faixa de idade de 15 a 24 anos que não estudam e nem trabalham vemos que o componente raça/cor incide de forma significativa, como observamos na Tabela 2:

	(15-24 anos)	Brasil
Homens		12,1%
Mulheres		24,8%
Negros		16,1%
Branços		20,4%
Mulheres-Negras		28,2%
Total		18,4%

Fonte: PNAD, 2009.

Tabela 2 – Jovens que não estudam e não estão ocupados (Porcentagem)

A taxa de desocupação juvenil também mostra uma desigualdade racial e de gênero muito elevada, elas são mais altas do que as taxas para a população em geral, e as mulheres negras chegam a ter uma taxa 12,2% maior de desocupação do que jovens brancos, chegando em 2009 a 25,3% de desocupação para as jovens negras (dados da OIT).

Na cidade de São Paulo, podemos observar que, como indica a Tabela 3 a seguir, nos bairros mais ricos a renda mensal média é mais de dez vezes maior do que a renda média nos bairros de periferia, tal desigualdade de renda revela a desigualdade racial presente no território de periferia na cidade.

Tabela 3 - Rendimento médio Mensal (>10 anos) Distritos de São Paulo

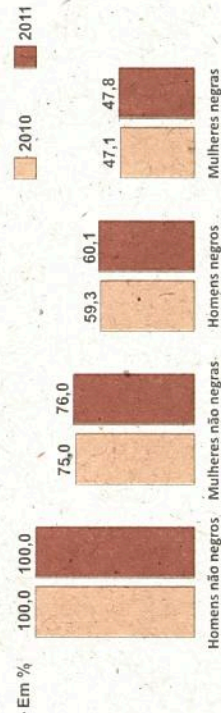
	Renda (R\$)	Distritos	Renda (R\$)
Moema	5.420	Jd. Ângela	515
Jd. Paulista	5.052	Grajaú	538
Morumbi	4.644	Parelheiros	487
Itaim Bibi	4.496	Lajeado	492
A. Pinheiros	4.343	Cid. Tiradentes	492
Vila Mariana	4.054	Itaim Paulista	515
Pinheiros	4.035	Jd. Helena	494
Consolação	4.014	C. Redondo	640
Perdizes	3.603	Pedreira	620
Campo Belo	3.568	Guatanasas	612

Fonte: Dados Censo 2010, IBGE.

As mulheres negras se inserem no mercado de trabalho, em grande medida, em nichos de menor remuneração e pouco status social – como no trabalho doméstico em que as negras estão presentes de forma consistente, inclusive as mulheres jovens que acabam entrando no mercado de trabalho de forma significativa através do trabalho doméstico. Os dados mostram que as trabalhadoras negras continuam em patamares rebaixados no mercado, como podemos observar no Gráfico 2, a seguir, vemos que os homens não negros chegam a receber mais do dobro dos rendimentos das trabalhadoras negras.

Gráfico 2 – Os Negros no Mercado de Trabalho

Proporção dos rendimentos médios reais por hora (1) dos ocupados (2), por raça/cor e sexo, em relação aos rendimentos médios reais por hora dos homens não negros Região Metropolitana de São Paulo - 2010/2011



Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional. Convênio Seade-Diees e MTE/FAT.

(1) Inflator utilizado: ICV do Dieese.

(2) Exclui os assalariados e os empregados domésticos mensalistas que não tiveram remuneração no mês, os trabalhadores familiares sem remuneração salarial e os empregados que receberam exclusivamente em espécie ou benefício

Retirado da publicação: Os Negros no Mercado de Trabalho da Região Metropolitana de São Paulo. Seade, São Paulo (2012).

O aumento da formalização do trabalho é bastante desigual racialmente. Para os negros e negras a formalização do trabalho é menor, com 45,9% e 40% respectivamente, enquanto para as mulheres brancas chega a 56% de formalização no mercado de trabalho, proporcionalmente. Sendo que as mulheres, de forma geral, no Brasil têm uma taxa de 50,7% de formalização do trabalho, enquanto os homens possuem uma formalização em torno de 57,0% da força de trabalho masculina (dados Censo – IBGE, 2010).

b) Quadro da situação na Educação para os negros em São Paulo

A situação de pretos e pardos na educação ainda é precária. Os programas de ação afirmativa – como as cotas raciais para ingressantes negros nas diversas universidades brasileiras – contribuem de forma eficiente para a inclusão desta população no sistema de ensino superior público e privado brasileiro; porém, o abismo que separa as populações negras das oportunidades oferecidas pelo sistema formal de educação ainda é grande, entre outras razões, por conta da herança escravocrata no Brasil. Por isto se faz imprescindível o estabelecimento de ações reparatórias que sejam capazes de transformar este cenário, como as cotas raciais.

Desde o ensino infantil à educação superior e pós-graduada é possível identificar a diferença nos níveis de escolaridade de brancos, negros e indígenas. Na cidade de São Paulo a situação não é diferente. Em uma das maiores e mais modernas cidades do mundo os negros sofrem com o acesso e sua permanência nos institutos de educação (berçários, escolas e universidades). Os índices demonstram contundentemente que esta população encontra posições menos privilegiadas de acesso e permanência nas instituições de ensino quando comparada aos brancos.

Os índices na Tabela 4-comparam as taxas de alfabetização entre homens brancos e negros entre 15 e 65 anos, demonstrando que a população negra sofre uma grande defasagem em relação aos brancos.

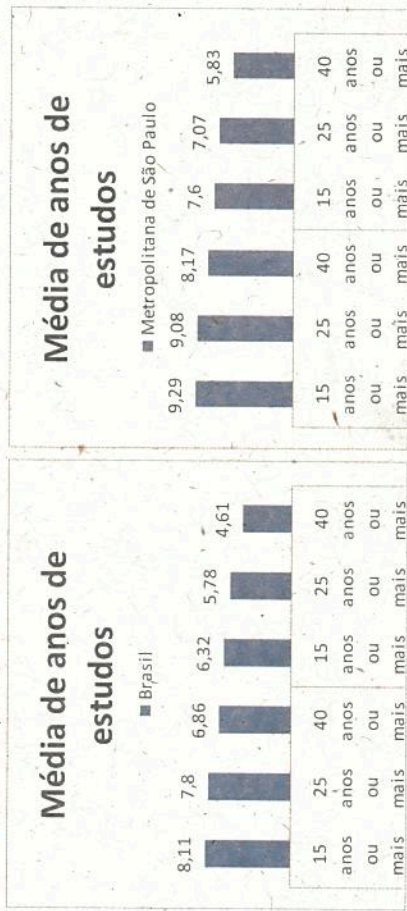
Tabela 4 – Taxa de Alfabetização

Idade (anos)	TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BRANCA E NEGRA ENTRE 15 E 65 ANOS					
	Brancos		Negros			
	15 ou mais	25 ou mais	40 à 65	15 ou mais	25 ou mais	40 à 65
Brasil	93,9	92,55	89,78	85,9	81,92	74,2
Metropolitana de São Paulo	97,22	96,68	95,03	94,41	92,84	89,01

Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar (PNAD), IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Tabulações do LAESER/IE-UFRJ – 2007

O Gráfico 3, a seguir, ilustra também essa situação, demonstrando um comparativo entre a média de anos de estudos das populações branca e negra em idades entre 15 e 65 anos, separadas entre Brasil e região metropolitana de São Paulo.

Gráfico 3 - Média de Anos de Estudos



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar (PNAD), IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Tabulações do LAESER/IE-UFRJ – 2007.

Entre as políticas públicas de ações afirmativas, recebeu considerável destaque a política de cotas raciais nas universidades públicas, instituída primeiramente por iniciativa isolada de algumas universidades (UNEB – Universidade do Estado da Bahia 2002, UERJ – Universidade do Estado do Rio de Janeiro 2003 e UnB – Universidade de Brasília 2004). Em 2012, a validação por unanimidade da adoção de políticas de reserva de vagas para negros e índios pelo Superior Tribunal Federal (STF) abriu precedente para que no mesmo ano o governo federal instituisse a Lei 12.711/2012, a qual determina que em quatro anos (até 2016) deve-se estabelecer a reserva de 50% das vagas para estudantes oriundos da escola pública considerando os estudantes de baixa renda, negros e indígenas. No primeiro ano, 12,5% das vagas devem ser reservadas a este público seguido de crescimento proporcional a cada ano, até completar os cinquenta por cento.

O estado de São Paulo, contudo, não acompanhou as transformações surgidas em âmbito nacional, visto que nenhuma das universidades estaduais (USP – Universidade de São Paulo, UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas e UNESP – Universidade Estadual Paulista) adotou ainda uma política de ação afirmativa de cotas raciais, argumentando que as cotas deveriam ser sociais, reservando assim parte das vagas no vestibular para estudantes de escolas públicas. No ano de 2013 os matriculados na USP oriundos de escola pública eram 28,5%, sendo que do total de matriculados apenas 2,4% são pretos, 11,3% pardos e 0,2% indígenas. Tais dados demonstram que os ingressantes na USP vindos de escolas públicas na

indígenas. Tais dados demonstram que os ingressantes na USP vindos de escolas públicas na sua maioria são brancos, o que acaba por não promover a inclusão racial nesse espaço, justificando-se assim a adoção de políticas de ação afirmativa neste âmbito. (Reportagem do Portal Vestibular UOL de 03/05/13)

Ainda no âmbito das políticas de promoção da igualdade racial, a Lei 10.639, promulgada em 09 de janeiro de 2003, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/06), ao incluir no currículo escolar de toda a educação básica o estudo da história do continente africano e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e a atuação da população negra na formação da sociedade nacional, recuperando também a contribuição do povo negro nas áreas social, cultural, econômica e política pertinentes à História do Brasil, tendo especial destaque nas áreas de Educação Artística/ Literatura e História Brasileiras. Esta lei foi o resultado de uma luta histórica do Movimento Negro organizado desde as décadas de 70 e 80 que, atuando em comissões constituintes, conseguiu inserir temas bastante semelhantes na Constituição de 1988 (Artigo 215, Inc. I; Artigo 242, Inc. I).

Após, cinco anos da promulgação da Lei 10.639/03 ocorreu uma alteração em seu artigo 26A, que resultou na Lei 11.645 de 10 de março de 2008, com tal alteração o que passou a vigorar a partir de então é o seguinte: "Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena". Assim, a partir de 2008 o ensino da história e cultura indígena também se tornou obrigatório no currículo escolar. Bem como nos currículos do ensino superior.

A promulgação destas leis no âmbito educacional representa mais uma vitória na trajetória de lutas do movimento negro frente ao poder público e é fundamental para o enfrentamento das desigualdades raciais visto que elucida o processo histórico da escravização e o papel fundamental que os movimentos de resistência negra vêm assumindo desde aquele período.

#### c) Quadro da situação na Saúde para negros em São Paulo

Na área de saúde a situação do negro é semelhante a da educação. Ele está separado dos brancos por fronteiras bem delimitadas através, entre outras formas de discriminação racial, do racismo institucional, o que o impede de ter acesso aos mesmos serviços de saúde. O racismo institucional perpassa as diferentes instituições sociais, a começar pelas próprias estruturas do Estado. Diz respeito às ações e políticas institucionais que produzem vulnerabilidade, criam barreiras e obstáculos, impedindo que – como no caso do racismo contra a população negra – se tenha acesso equânime aos diferentes serviços e bens sociais.

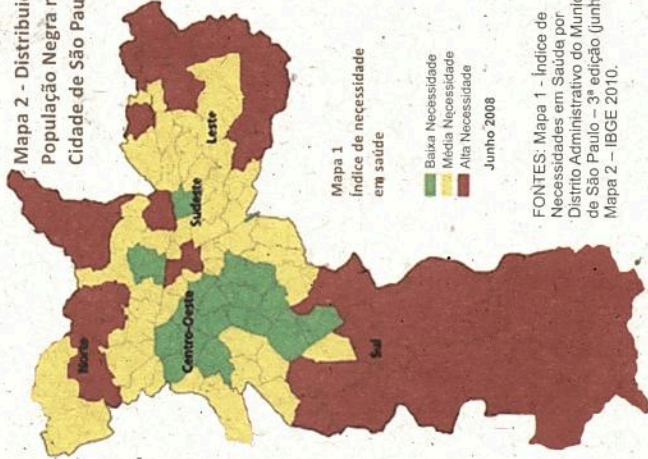
Deste modo lhes é impedido o direito à saúde, fundamento constitucional e condição essencial para o pleno exercício da cidadania. Sob essa prerrogativa foi aprovada a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN), visando combater a discriminação étnico-racial nos serviços e atendimentos oferecidos pelo SUS, além de promover a equidade da população

negra em relação à questão da saúde. (PNSIPN, 2010) O combate à desigualdade racial no âmbito da saúde é fundamental para que a população negra possa ser totalmente incluída e contar com os direitos fundamentais garantidos a todo ser humano, independentemente de gênero, cor, raça, credo ou etnia.

A população negra ainda sofre de enfermidades já erradicadas entre as camadas mais ricas da sociedade. A impossibilidade de acesso ao sistema de saúde – seja em face das dificuldades de locomoção e mobilidade ou por conta da ausência de hospitais e clínicas nas regiões periféricas da cidade – e a precariedade dos serviços oferecidos a esta população prolongam um quadro dramático, no qual as populações negras continuam sendo as vítimas mais acometidas por doenças e disfunções como hipertensão arterial, diabetes mellitus, HIV/AIDS, tuberculose, hanseníase, câncer de colo uterino e de mama, miomas, "transtornos mentais", além de morbimortalidade por doença falciforme.

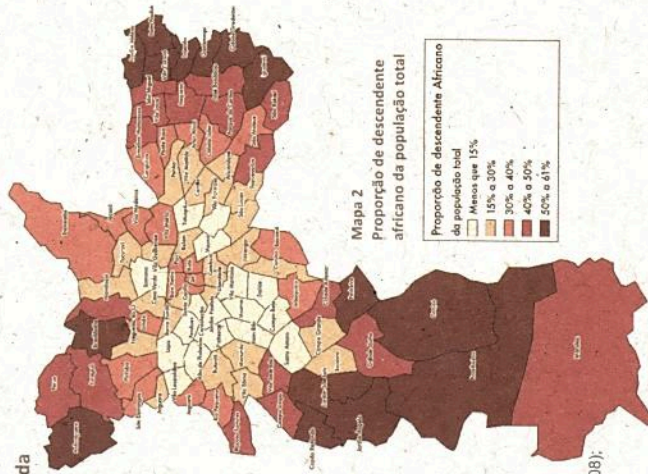
Os mapas da página a seguir ilustram um comparativo entre a distribuição da população negra na cidade de São Paulo e o índice de necessidade em saúde, um indicador que demonstra quais regiões da cidade de São Paulo devem ser priorizadas nas ofertas referentes a serviços de saúde por conta da defasagem de serviços nesses locais. É nítido que as maiores deficiências nos serviços de saúde oferecidos estão localizadas nos espaços onde a população negra é preponderante. As regiões mais escuras nos dois mapas representam os distritos onde há a maior necessidade em saúde.

Mapa 1 - Distribuição da População Negra na Cidade de São Paulo



Mapa 1  
Índice de necessidade em saúde  
Junho 2008

FONTES: Mapa 1 - Índice de Necessidades em Saúde por Distrito Administrativo do Município de São Paulo - 3ª edição (junho/2008); Mapa 2 - IBGE 2010.



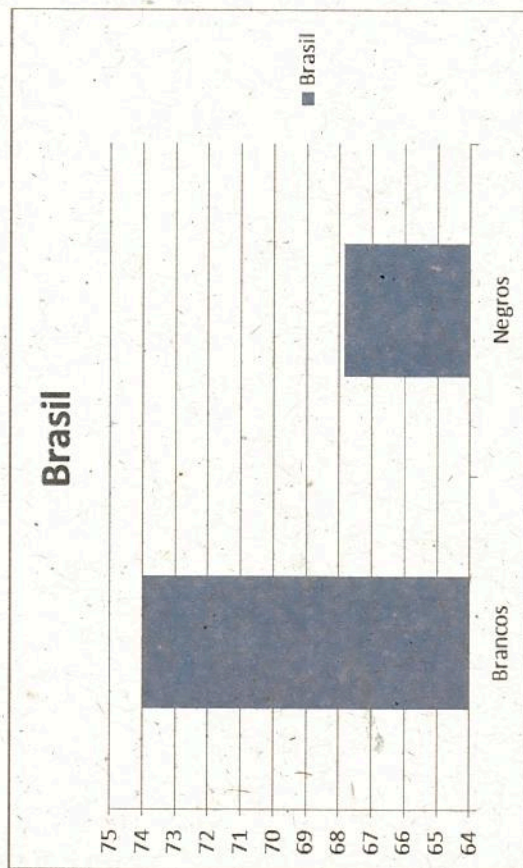
Mapa 2  
Proporção de descendente africano da população total

Proporção de descendente africano da população total  
Menos que 15%  
15% a 30%  
30% a 40%  
40% a 50%  
50% a 61%



A expectativa de vida dos negros no Brasil é de aproximadamente seis anos menor do que a dos brancos. Os dados abaixo nos informam a Esperança de Vida ao Nascer entre negros e brancos no Brasil. Esta categoria significa o número médio de anos de vida esperados para um recém-nascido numa dada sociedade, considerando as probabilidades de sobrevivência registradas no momento presente para cada faixa etária.

Gráfico 4 - Esperança de Vida ao Nascer



Fonte: Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar (PNAD), IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Tabulações do LAESERIE-UFRJ-2000.

#### d) Quadro da situação de Violência no Município de São Paulo

A cidade de São Paulo em 2012 teve contabilizado pela SSP SP 1368 homicídios dolosos, sendo que destes 323 foram em confronto com a polícia militar. Nos últimos anos a taxa de homicídios vem caindo na cidade de São Paulo, entre 2001 e 2011 a queda foi de 64,2% (dados do Mapa da Violência 2013: homicídios e juventude no Brasil). A taxa de mortes por homicídio por 100 mil/habitantes no município era em 2001 de 41,8 e em 2011 caiu para 13,5. O município de São Paulo vem assim apresentando taxas bem abaixo da média entre as capitais do país, a taxa média nacional é de 27,4.

Embora a queda da taxa de homicídios seja significativa, a população jovem e negra é vitimada em maior proporção pela violência urbana e pela violência policial, especialmente em alguns territórios de periferia da cidade. O que se percebe é que as formas de racismo são

invisibilizadas e naturalizadas nas intervenções legais policiais e vitimizam a população jovem negra de forma crescente. A taxa de homicídio Juvenil em São Paulo, em 2011, é de 20,3 por 100mil/habitantes, mostrando índices epidêmicos de mortes dos jovens. Para os jovens negros essa taxa é maior, mostrando que há uma mortandade violenta dos jovens negros, a taxa para os jovens negros é de 15,8, enquanto para os jovens brancos é de 11,5 por 100mil/habitantes no município (Mapa da Violência, 2013). Alguns subdistritos da cidade apresentam taxas de homicídios alarmantes em uma distribuição absolutamente desigual entre centro e periferia. Ao olharmos para essas mortes podemos observar que a população jovem e negra da periferia da cidade é atingida em maior número por mortes violentas em relação à população dos bairros mais centrais, como podemos observar na Tabela 5.

Tabela 5 - Número de Homicídios Juvenil em alguns Subdistritos do Município de São Paulo por Raça

	Brancos			Pretos/Pardos			total	
	2011	2010	2009	Total	2011	2010		2009
Campo Limpo	10	11	9	30	23	12	10	45
Cidade Tiradentes	2	0	4	6	5	6	7	18
Itaim Paulista	3	6	4	13	5	5	12	22
M'Boi Mirim	18	12	10	40	15	15	16	46
Pinheiros	1	0	0	1	0	0	1	1
Pirituba	4	3	8	15	8	10	6	24
São Miguel	8	4	6	18	3	3	7	13
<b>Total</b>	<b>135</b>	<b>153</b>	<b>190</b>	<b>478</b>	<b>180</b>	<b>203</b>	<b>240</b>	<b>623</b>

Fonte: Mapa da Violência de 2011.

É importante ressaltar que os jovens negros da cidade de São Paulo, especialmente os moradores da periferia, vão formando importantes coletivos que se organizam para reivindicar o enfrentamento do racismo institucional nas intervenções policiais.

#### 5) III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial como espaço de reflexão e debate

Com base na reflexão apresentada neste documento, como se pode perceber, a tarefa que se coloca em debate na III COMPIR é importante e a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR), órgão da Prefeitura de São Paulo e organizações e membros da sociedade civil, a tomam como sua. Cabe ao espaço da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial debater a normativa já existente, apontar avanços e percalços, e sugerir medidas que visem à execução da tarefa, que consiste em fortalecer a

democracia e garantir um desenvolvimento inclusivo através da implementação de políticas de ações afirmativas que promovam a igualdade racial em nossa cidade e país. Este documento visa apresentar o contexto em que a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial se insere, apresentando um quadro geral da situação da população negra no Município de São Paulo e estimulando o debate. A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da SMPiR, convida a todos e todas para participar e construir conjuntamente aos órgãos públicos uma cidade mais igualitária racialmente e mais democrática.

#### Siglas em ordem alfabética

AIDS – Síndrome da Imunodeficiência Adquirida  
 COMPIR – Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
 CNPIR – Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial  
 CONAPIR – Conferência Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial  
 CONE – Coordenadoria dos Assuntos da População Negra  
 FNB – Frente Negra Brasileira  
 HIV – Vírus da Imunodeficiência Humana  
 IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas  
 IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada  
 LAESER – Laboratório de Análises Econômicas, Históricas, Sociais e Estatística das Relações Raciais  
 LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação  
 MNU – Movimento Negro Unificado  
 OIT – Organização Internacional do Trabalho  
 ONU – Organização das Nações Unidas  
 PLAMPiR – Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial  
 PLANAPIR – Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial  
 PNAD – Programa Nacional de Amostra Domiciliar  
 PNPIR – Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial  
 PNSIPN – Política Nacional de Saúde Integral da População Negra  
 ProUni – Programa Universidade para todos  
 RMSP – Região Metropolitana de São Paulo  
 SEPPiR – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Governo Federal)  
 SINAPIR – Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial  
 SMPiR – Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial  
 SMPP – Secretaria de Participação e Parceria  
 SSPSP – Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado  
 STF – Superior Tribunal Federal  
 SUS – Sistema Único de Saúde  
 TEN – Teatro Experimental do Negro  
 UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro  
 UNB – Universidade de Brasília  
 UNEB – Universidade Estadual da Bahia  
 UNESP – Universidade Estadual de São Paulo  
 UNICAMP – Universidade de Campinas  
 USP – Universidade de São Paulo

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- A Década Inclusiva (2001-2011): Desigualdade, Pobreza e Políticas de Renda (2012). Comunicados IPEA Nº 155. Rio de Janeiro: IPEA.
- BRASIL. Constituição, 1988.
- BRASIL. Decreto nº 6.872, de 4 de junho de 2009. Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR, e institui o seu Comitê de Articulação e Monitoramento.
- BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
- BRASIL. Lei nº 11.645. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".
- BRASIL. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003.
- CEInfo, Índice de Necessidades em Saúde por Distrito Administrativo do Município de São Paulo – 3ª edição, edição revisada, Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo, 2008
- COSTA, Sérgio. Dois Atlânticos: teoria social, anti-racismo, cosmopolitismo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.
- Documento referente ao Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMPiR) do município de São Paulo. Versão nº 1 de junho de 2010 da Coordenadoria dos Assuntos da População Negra de São Paulo (CONE/SP).
- GUIMARÃES, José Ribeiro Soares (org) (2012). Perfil do Trabalho Decente no Brasil: um olhar sobre as unidades da Federação. Brasília, DF: OIT.
- HASENBALG, Carlos. Entre o mito e os fatos: Racismo e relações raciais no Brasil In Chor Maio, Marcos e Santos, Ricardo Ventura (orgs.). Raça, ciência e sociedade. Editora FIOCRUZ. Rio de Janeiro, 1996.
- Indicadores Sociais do Brasil: Aspectos da Desigualdade (2013). São Paulo, IBGE.
- OLIVEIRA, Luis Felipe Batista de; Soares, Sergei S. D. O. (2012). O que se sabe sobre os efeitos das transferências de renda sobre a oferta de trabalho. Textos para Discussão, n. 1738. Rio de Janeiro: IPEA.
- Os Negros no Mercado de Trabalho da Região Metropolitana de São Paulo. (2012). São Paulo: Seade.
- PAIXÃO, M. ROSSETO, I. MONTOVANELE, F. CARVANO, I. (ORG) Relatório Anual das Desigualdades Raciais no Brasil Constituição Cidadã, seguridade social e seus efeitos sobre as assimetrias de cor ou raça 2009-2010, LAESER / IE / UFRJ, RJ, 2010.

PNUD. 2005. Relatório do Desenvolvimento Humano 2005 – Racismo, pobreza e violência. Disponível em: [http://www.pnud.org.br/HDR/Relatorios-Desenvolvimento-Humano-Brasil.aspx?indiceAccordion=2&li=II\\_RDHBrasil](http://www.pnud.org.br/HDR/Relatorios-Desenvolvimento-Humano-Brasil.aspx?indiceAccordion=2&li=II_RDHBrasil)

RIBEIRO, Matilde. Institucionalização das Políticas de Promoção da Igualdade Racial no Brasil: percursos e estratégias – 1986 a 2010. São Paulo: PUCSP, 2013. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

SÃO PAULO. Lei nº 11.321, de 22 de dezembro de 1992. Ementa Cria a Coordenadoria Especial do Negro - CONE, e das outras providências.

SÃO PAULO. Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013. Esta lei dispõe sobre a criação das Secretarias Municipais de Promoção da Igualdade Racial – SMPiR, de Relações Governamentais – SMRG, de Licenciamento – SEL, de Políticas para as Mulheres – SMPM, bem como da Controladoria Geral do Município – CGM e da Subprefeitura de Sapopemba – SP-SB, reorganiza a Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Serviços, e as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano – SMDU, de Habitação – SEHAB, de Relações Internacionais e Federativas – SMRIF, de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, e institui a Gratificação pela Prestação de Serviços de Controladoria.

SEPPiR, Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, DF, 2007.

SOUZA, Marilene Garcia de. Ações afirmativas e inclusão de negros por “cotas raciais” nos serviços públicos do Paraná. Araraquara: UNESP, 2010. 457 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2010.

WASELFSZ, Julio Jacobo. O Mapa da Violência 2011: os Jovens do Brasil. São Paulo: Instituto Sangari; Brasília, DF: Ministério da Justiça. Disponível em: <http://mapadaviolencia.org.br/pdf2011/MapaViolencia2011.pdf>

WASELFSZ, Julio Jacobo. O Mapa da Violência 2013: Homicídios e Juventude no Brasil. Rio de Janeiro, Flacso/Brasil; CEBELA. Disponível em: [http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013\\_homicidios\\_juventude.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013_homicidios_juventude.pdf)

WENECK, Juçema. 2013. Racismo Institucional – Uma abordagem conceitual. Geledés; CFEMEA. Disponível em: [http://www.geledes.org.br/component/rsfiles/download?path=Racismo\\_Institucional/FINAL%20WEB%20-%20Racismo%20Institucional%20uma%20abordagem%20conceitual.pdf&Itemid=914](http://www.geledes.org.br/component/rsfiles/download?path=Racismo_Institucional/FINAL%20WEB%20-%20Racismo%20Institucional%20uma%20abordagem%20conceitual.pdf&Itemid=914)

Endereços eletrônicos:  
<http://extranet.saude.prefeitura.sp.gov.br/areas/ceinfo>

<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?bge/censo/cnv/escasp.def>

<http://vestibular.uol.com.br/noticias/redacao/2013/05/03/usp-nao-tem-calouro-preto-nas-tres-carreiras-mais-concorridas.htm>

<http://www.laeser.ie.ufrj.br/PT/Paginas/fichario.aspx>

<http://www.seade.gov.br/produtos/perfil/perfilMunEstado.php>

[http://www.simdh.com.br/pesquisa/index.php?page=consulta&action=var\\_list&tema=1&tabs=1&abas=tabela1&redir=](http://www.simdh.com.br/pesquisa/index.php?page=consulta&action=var_list&tema=1&tabs=1&abas=tabela1&redir=)

## REGIMENTO

### III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

#### Capítulo I

##### Dos Objetivos

##### Art. 1º

A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (III COMPIR) convocada por meio do Decreto nº 5.4011 de 17 de junho de 2013, tem como objetivos:

##### Art. 2º

§ 1º A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (III COMPIR), será precedida de Conferências regionais preparatórias a serem realizadas em 5 (cinco) regiões da cidade de São Paulo e terá como finalidades:

I – Avaliar os avanços obtidos e os desafios a serem enfrentados após dez anos de implementação da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

II – Discutir as diretrizes para a implementação de Políticas Promoção da Igualdade Racial;

III – Realizar os trabalhos preparatórios e eleger 97 delegadas (os) da sociedade civil e 28 delegadas (os) do poder público para a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e convidadas;

IV – Discutir os mecanismos de institucionalização da Promoção da Igualdade Racial, tendo em vista a implantação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR).

##### Art. 3º

A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada em São Paulo, sob a coordenação da Secretária Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo único: O Secretário da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial e, na sua ausência ou impedimento eventual, a Secretária-Adjunta do Órgão ou as quem ele delegar, presidirá a III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

#### Capítulo II

##### Do Temário

##### Art. 4º

A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá como tema central “Democracia e desenvolvimento sem racismo: por uma cidade mais afirmativa” e como subtemas:

I – Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo;

II – Políticas de Igualdade Racial Nacional avanços e desafios;

III – Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das Políticas de Igualdade Racial: Sinapi, órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias;

IV – Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão e mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial.

§ 1º O temário terá como subsídios o Plano Plurianual 2012-2015, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar os vários aspectos da Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

##### Art. 5º

A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá propiciar a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade paulistana, e seu relatório final deverá refletir tal diversidade.

Parágrafo único. As discussões do temário e os documentos da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverão observar além das dimensões étnico-racial e de gênero, as dimensões geracionais e de orientação sexual.

#### Capítulo III

##### Da Realização

##### Art. 6º

A conferência Municipal de acontecerá de forma descentralizada contendo 3 atividades – diálogos temáticos, etapa regional e capacitação das (os) delegadas (os) do Estadual.

Parágrafo único: Nos Diálogos Temáticos, será considerada a participação das comunidades interreligiosas e de forma

especial as religiões de tradição africana, juventude negra, indígena, LGBT negros, Cultura Negra cujas contribuições serão consideradas na etapa regional.

§ 1º Os delegados para etapa municipal deverão ser eleitos na etapa regional, nas proporções populacionais definidas a saber: 70% da sociedade civil e 30% do governo.

Art. 7º As etapas da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão realizadas nos seguintes períodos:

- I - Diálogos Temáticos - até o dia 2 de agosto de 2013;
- II - Etapa regional - até o dia 4 de agosto de 2013;
- III - Capacitação com os delegados após 3 de agosto;

#### Capítulo IV

##### Da Organização

##### Seção I

###### Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 8º Fica constituída a Comissão Organizadora, responsável por organizar, implementar e acompanhar o desenvolvimento das atividades da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º Compete ao Governo Municipal constituir a respectiva Comissão Organizadora, com as quais a Comissão Organizadora Estadual manterá interlocução

§ 2º A composição da Comissão Organizadora Municipal deverá assegurar a representação do poder público e da sociedade civil.

§ 3º A Comissão Organizadora deverá assegurar as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

§ 4º A Comissão Organizadora Municipal será composta por 23 (vinte e três) membros, entre os quais, 10 representantes da sociedade civil, três integrantes da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e 9 representantes de outras secretarias municipais mais 1 representante do Conselho Indígena.

Art. 9º Serão constituídas as seguintes subcomissões, para auxiliar a Comissão Organizadora Municipal:

- I - Subcomissão de Metodologia e Relatoria;
- II - Subcomissão de Comunicação;
- III - Subcomissão de Articulação e de Mobilização.

Parágrafo único: A Logística da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será de responsabilidade da SMP/IR.

Parágrafo único Será designado, pela Comissão Organizadora Municipal, um Coordenador Geral das atividades de cada subcomissão.

##### Seção II

Das Atribuições da Comissão Organizadora Municipal e das Subcomissões:

Art. 10. A Comissão Organizadora Municipal da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial compete:

- I - organizar, acompanhar e avaliar a realização da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II - coordenar as subcomissões indicadas no art. 9;
- III - indicar os integrantes das subcomissões e, sempre que houver necessidade, ampliar sua composição;
- IV - definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- V - definir o formato das atividades da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, bem como o critério para participação dos convidados, expositores dos temas a serem discutidos;
- VI - apreciar o relatório final da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial; e

Art.11. A Subcomissão de Metodologia e Relatoria tem suas atribuições de acordo com o regimento da conferência nacional.

Art. 12. A Subcomissão de Comunicação tem suas atribuições de acordo com o regimento da conferência nacional.

Art. 13. A Subcomissão de Articulação e Mobilização tem suas atribuições de acordo com o regimento da conferência nacional.

##### Seção III

###### Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 14. Recomenda-se que os relatórios das Conferências Regionais sejam elaborados em conformidade com o temário da III.

Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e levem em consideração as contribuições dos Diálogos Regionais. Art. 15. Recomenda-se que a Comissão Organizadora da Conferência Municipal consolide os respectivos relatórios, contendo apenas propostas e recomendações de caráter estadual, a tempo de subsidiar à III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

§ 1º Recomenda-se que o relatório contenha as propostas e a identificação completa das(os) delegadas (os) eleitas(os) nas Conferências Regionais para participação na III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Igualdade Racial – SMP/IR

#### Capítulo V

##### Das Conferências Regionais

Art. 16. A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá articular, nas cinco regiões da cidade de São Paulo, a realização das 8 Conferências Regionais.

§1º As Conferências Regionais terão início e término de acordo com cronograma na página 2 deste documento. §2º As Conferências Regionais elegerão delegadas (os) para a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial nas proporções populacionais definidas de acordo com o regulamento das conferências regionais, respeitados critérios de paridade de gênero, a proporção de participação de representantes da sociedade civil e de representantes do poder público municipal retirados em plenária específica.

§3º A eleição dos delegados será conforme cronograma e critérios definidos no regulamento das conferências regionais.

§4º As Conferências Regionais serão coordenadas por Subcomissões de mobilização e articulação acompanhada da Comissão Organizadora.

Parágrafo único – A (o) Município escolherá livremente em qual Grupo de Trabalho tem interesse de participar na Conferência Regional. No entanto, caso venha a ser eleita (o) delegada (o) para a Conferência Estadual, deverá inscrever-se no mesmo eixo e respectivo Grupo de Trabalho.

Art. 17. As Conferências Regionais adotarão a metodologia(s) definidas pela Comissão Organizadora para o desenvolvimento dos trabalhos.

§1º. O relatório e a listagem de delegadas (os) eleitas (os) deverão ser enviados por meio eletrônico) para o endereço [combr@prefeitura.sp.gov.br](mailto:combr@prefeitura.sp.gov.br) e, concomitantemente, enviados impressos e assinados por ao menos 1 (um) responsável pela organização local para a Comissão Organizadora Municipal, no protocolo da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

#### Capítulo VI

##### Da Participação

Art. 18. A III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial terá a participação de municipais e convidados.

§1º Recomenda-se que a escolha de delegados para a conferência estadual atenda o critérios de gênero (no mínimo 50% de mulheres), geração (no mínimo 30% de jovens,

§ 2º Cada conferência Regional, juntamente com a escolha dos (as) delegados (as), deverá eleger 10% do total da delegação para o preenchimento da suplência.

§ 3º Da lista de delegados (as) e de suplentes escolhidos nas conferências regionais deverá constar a respectiva identificação dos participantes (RG, CPF, entidade).

§ 4º Os suplentes substituirão os (as) delegados (as), na ausência destes, em conformidade com a ordem de listagem apresentada e de modo a manter-se a proporcionalidade entre delegados(as) representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.

§ 5º Para a efetivação da suplência deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo (a) responsável pela comissão organizadora estadual ou pelo (a) delegado (a) impossibilitado (a) de comparecer à III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, até o encerramento do credenciamento de delegados (as).

§ 6º As listas de delegados (as) deverão especificar os (as) participantes com deficiência e com necessidades especiais por motivo de doença, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

#### Capítulo VII

##### Das Disposições Gerais

Art. 20. A Comissão Organizadora Municipal acompanhará as atividades das subcomissões

a qual deverá apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 21. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da III Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial.